

Câmara Municipal de Major Gercino
Rua Pedro Gomes, nº 91,
Centro, Major Gercino (SC), CEP 88260-000
CNPJ 03.269.022/0001-40

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023

APROVA O PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA SOBRE AS CONTAS DO MUNICÍPIO RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2020, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HILBERTO ARNOLDO, Presidente da Câmara Municipal de Major Gercino, Artigo 28, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, e artigo 102, § 1º, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber aos habitantes do Município que os vereadores aprovaram e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo aprovado pela Câmara Municipal de Major Gercino:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas de governo dos administradores do Poder Executivo Municipal de Major Gercino, aprovado o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, exarado sobre as contas do Município, referente ao exercício financeiro de 2020 da Prefeitura Municipal de Major Gercino, de responsabilidade do Prefeito Municipal, Valmor Pedro Kammers.

Parágrafo Único: As Contas de que trata este Artigo, são as constantes do Processo e TC nº 2100135249, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, os quais recomendam ao Poder Legislativo Municipal de Major Gercino a APROVAÇÃO das contas do Prefeito Municipal relativas ao exercício de 2020.

Art. 2º As despesas, decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Major Gercino (SC), 27 de fevereiro de 2023.

Hilberto Arnoldo
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAJOR GERCINO

Projeto de Decreto Legislativo Nº 002/2023

Aprovado na 5ª seção

Major Gercino, 06/03/2023

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Vereadores de Major Gercino
Rua Pedro Gomes, nº 91,
Centro, Major Gercino (SC), CEP 88260-000
CNPJ 03.269.022/0001-40

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, o artigo 102, § 1º, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal determina que o Projeto de Decreto Legislativo é a proposição adequada para decidir sobre as contas anuais do Prefeito.

Outrossim, a Lei Orgânica Municipal define em seu Artigo 28, Inciso IX da Lei Orgânica do Município que compete exclusivamente a Câmara Municipal julgar as contas do Prefeito, levando em consideração o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Diante do fato do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina ter realizado julgamento com a respectiva decisão transitada em julgado do processo nº 2100135249, sobre a prestação de contas de governo do Executivo Municipal de Major Gercino (SC), referente ao exercício de 2020, com o Parecer Prévio nº 168/2021 sendo favorável à aprovação das contas do Senhor Valmor Pedro Kammers (em anexo) foi elaborado o projeto de Decreto Legislativo a ser apreciado e votado em Plenário.

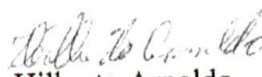
O presente Projeto foi formulado com base no parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, constantes do em processo nº 2100135249 que, em decisão da Colenda Primeira Câmara em sessão realizada no dia 03/11/2021 Procurador de Conta: Dra. Cibelly Farias, DD. Representante do Ministério Público de Contas: Pelo voto dos Conselheiros Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Presidente e Relator, Cleber Muniz Gavi, emitiu PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas do Executivo Municipal referente ao exercício de 2020.

Portanto, cabe à Câmara Municipal, dentro das atribuições do Poder Legislativo, no tocante ao parecer prévio emitido pelo órgão competente, julgar as contas que o Prefeito deve anualmente prestar. Cabe ressaltar que o parecer prévio do TCE/SC será aprovado e ou rejeitado por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Por esse motivo, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, essa Casa deve se pronunciar a respeito do julgamento de contas de governo do exercício 2020.

Assim sendo, pedimos aos nobres vereadores a apreciação e deliberação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Major Gercino (SC), 27 de fevereiro de 2023.


Hilberto Arnoldo
Presidente